



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito, compreendendo placas de advertência e de indicação, visando atender às demandas desta Secretaria e ao cumprimento de emendas impositivas.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
18.06.2026	1ª	Abertura de processo licitatório, por meio de ata de registro de preços, para eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito, compreendendo placas de advertência e de indicação, visando atender às demandas desta Secretaria e ao cumprimento de emendas impositivas.	• Everton Luís Lima Reis.
09.07.2026	2ª		• Everton Luís Lima Reis.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de julho de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 333/2022, fundamenta a elaboração deste documento, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se de procedimento voltado ao interesse público, destinado a identificar a melhor solução para a demanda apresentada e a embasar os projetos subsequentes, caso se conclua pela sua viabilidade.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito, compreendendo placas de advertência e de indicação, consideradas como sinalização vertical, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis, observada a legislação de trânsito. As placas são destinadas a promover maior segurança aos usuários das vias públicas, orientar adequadamente o fluxo de veículos e pedestres, prevenir acidentes e contribuir para a melhoria da mobilidade urbana, especialmente em locais que demandam complementação ou atualização da sinalização existente, além do cumprimento necessário das emendas impositivas destinadas pelos vereadores.

As quantidades estimadas correspondem ao planejamento anual desta Secretaria e para a execução das citadas emendas impositivas vinculadas ao objeto.

Atualmente não existe Ata de Registro de Preços vigente para esse objeto. Contudo, considerando as necessidades do Departamento de Trânsito e o cumprimento das emendas, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório, tendo em vista que a sinalização vertical é essencial ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria, bem como ao atendimento das demandas decorrentes das emendas impositivas, garantindo a continuidade das ações e serviços prestados à população.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 5741 a 5751 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Municipal.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O objeto do presente processo consiste na eventual **aquisição de placas de sinalização de trânsito, compreendendo placas de advertência e de indicação**, conforme definição estabelecida no Termo de Referência.

Trata-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para o fornecimento do material pretendido, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, garantir a qualidade dos produtos ofertados e apresentar a documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.			
PROCESSO ANTERIOR:	CONSUMO ANTERIOR	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	VIGÊNCIA DA ATA:
—	—	05 Placas de sinalização de advertência indicativa de CURVA À ESQUERDA, A-2a, com as informações complementares “ATENÇÃO”, “CURVA PERIGOSA” E “REDUZA A VELOCIDADE; em chapa de 18” (polegadas), com 60 cm de altura por 60 cm de largura, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão	12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		atmosférica, sem haste.	
—	—	05 Placas de sinalização de advertência indicativa de CURVA À DIREITA, A-2b, com as informações complementares “ATENÇÃO”, “CURVA PERIGOSA” E “REDUZA A VELOCIDADE; em chapa de 18” (polegadas), com 60 cm de altura por 60 cm de largura, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	12 meses.
—	—	05 Placas de sinalização vertical de indicação de DESTINO, especificação Munsell 10 G 3/8, na cor de fundo verde com a orla branca, contendo Seta à esquerda na cor branca e legenda informativa, na cor branca: “VENTUROSA”, “CATANDUVINHA”, “COSTA DA MIRAGUAIA”, “ROÇA GRANDE” e “VILA PALMEIRA”; em chapa de 18” (polegadas), com 100 cm de altura por 150 cm de largura, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	12 meses.
—	—	05 Placas de sinalização vertical de indicação de DESTINO, especificação Munsell 10 G 3/8, na cor de fundo verde com a orla branca, contendo Seta à direita na cor branca e legenda informativa, na cor branca: “VENTUROSA”, “CATANDUVINHA”, “COSTA DA MIRAGUAIA”,	12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		“ROÇA GRANDE” e “VILA PALMEIRA”; em chapa de 18” (polegadas), com 100 cm de altura por 150 cm de largura, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	
—	—	05 Placas de sinalização vertical de indicação de DESTINO, especificação Munsell 10 G 3/8, na cor de fundo verde com a orla branca, contendo legenda informativa, na cor branca: “VENTUROSA”; em chapa de 18” (polegadas), com 20 cm de altura por 60 cm de largura, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	12 meses.
—	—	05 Placas de sinalização vertical de indicação de DESTINO, especificação Munsell 10 G 3/8, na cor de fundo verde com a orla branca, contendo legenda informativa, na cor branca: “CATANDUVINHA”; em chapa de 18” (polegadas), com 20 cm de altura por 60 cm de largura, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	12 meses.
—	—	05 Placas de sinalização vertical de indicação de DESTINO, especificação Munsell 10 G 3/8, na cor de fundo verde com a orla branca, contendo legenda informativa, na cor branca: “VILA PALMEIRA”; em chapa de 18” (polegadas), com 20 cm de	12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		altura por 60 cm de largura, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	
—	—	05 Placas de sinalização vertical de indicação de DESTINO, especificação Munsell 10 G 3/8, na cor de fundo verde com a orla branca, contendo legenda informativa, na cor branca: “COSTA DA MIRAGUAIA”; em chapa de 18” (polegadas), com 20 cm de altura por 60 cm de largura, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	12 meses.
—	—	05 Placas de sinalização vertical de indicação de DESTINO, especificação Munsell 10 G 3/8, na cor de fundo verde com a orla branca, contendo legenda informativa, na cor branca: “ROÇA GRANDE”; em chapa de 18” (polegadas), com 20 cm de altura por 60 cm de largura, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	12 meses.
—	—	05 Placas de sinalização vertical de indicação de DESTINO, especificação Munsell 10 G 3/8, na cor de fundo verde com a orla branca, contendo legenda informativa, na cor branca: “ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MIRAGUAIENSE”; em chapa de 18” (polegadas), com 20 cm de altura por 60 cm de largura, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo	12 meses.



		GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	
—	—	10 Placas de sinalização vertical de informação, especificação Munsell 10 G 3/8, na cor de fundo verde com a orla branca, contendo legenda informativa, na cor branca: “ATENÇÃO REDUZA A VELOCIDADE, CRUZAMENTO”; em chapa de 18” (polegadas), com 100 cm de altura por 100 cm de largura, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	12 meses.

A estimativa da demanda foi elaborada com base na necessidade desta Secretaria, considerando a necessidade de implantação, manutenção e substituição da sinalização viária nos trechos planejados, bem como o atendimento das emendas impositivas vinculadas ao objeto.

Essa demanda, para além do cumprimento das emendas, foi projetada pela Secretaria com base no planejamento da Diretoria de Trânsito do município.

A medida busca proporcionar maior segurança aos usuários das vias públicas, orientar adequadamente o fluxo de veículos e pedestres, prevenir acidentes e contribuir para a melhoria da mobilidade urbana, especialmente em locais que demandam complementação ou atualização da sinalização existente.

Cabe salientar que, embora parte dos quantitativos decorra de locais e intervenções previamente identificados, especialmente para atendimento das emendas impositivas, a Administração não possui condições de prever, durante a vigência contratual, todas as necessidades de substituição de placas danificadas, implantação de nova sinalização em razão de alterações viárias, atendimento de determinações técnicas do Departamento de Trânsito e demais demandas supervenientes. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa e economicidade, evitando aquisições superiores à necessidade imediata e permitindo o fornecimento conforme a efetiva demanda.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade administrativa que motiva a presente contratação, considerando as demandas permanentes de implantação, substituição e manutenção da sinalização viária municipal, bem como o atendimento às emendas impositivas destinadas a essa finalidade, foram analisadas alternativas capazes de suprir a necessidade identificada.

Entre as soluções avaliadas, considerou-se a fabricação própria das placas pela Administração Municipal. Entretanto, tal alternativa mostrou-se inviável em razão da necessidade de equipamentos específicos, materiais adequados, estrutura produtiva própria e mão de obra especializada para confecção das placas em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pela legislação de trânsito e pelos manuais de sinalização vigentes, o que acarretaria custos operacionais e administrativos superiores aos da aquisição junto a fornecedores especializados.

Também foi analisada a possibilidade de recuperação, reaproveitamento ou remanejamento de placas existentes. Contudo, verificou-se que tal medida não seria suficiente para atender integralmente à demanda atual, considerando o desgaste natural dos materiais expostos às intempéries, os danos decorrentes de acidentes, atos de vandalismo e a necessidade de implantação de novas sinalizações em diferentes pontos do Município.

A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos igualmente foi considerada. Todavia, não foram identificadas atas vigentes que atendessem simultaneamente às especificações técnicas, aos quantitativos estimados e às necessidades específicas desta Administração, além das limitações relacionadas à disponibilidade dos itens e à padronização pretendida.

A contratação por quantitativo fechado também se mostrou menos vantajosa, tendo em vista que a demanda por placas de sinalização ocorre de forma contínua e variável ao longo da vigência contratual, em razão de novas intervenções viárias, substituições decorrentes de desgaste ou avarias e atendimento de demandas supervenientes.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico consiste na realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical, permitindo o fornecimento conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo a adequada manutenção da segurança viária no Município.



6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor preliminar da contratação seja de aproximadamente R\$ 13.845,30 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), considerando os quantitativos inicialmente previstos e referências de preços obtidas para objetos de características semelhantes.

A presente estimativa possui caráter preliminar e destina-se exclusivamente a subsidiar a análise de viabilidade e o planejamento da contratação. Em razão das características específicas do objeto, consistente em placas de sinalização viária personalizadas para identificação de localidades do Município, verificou-se a dificuldade de obtenção de referências de mercado diretamente comparáveis, uma vez que tais produtos são confeccionados sob encomenda, conforme especificações técnicas do contratante.

Assim, foram realizadas consultas complementares ao mercado e a referências públicas disponíveis, as quais indicaram que o custo provável da contratação é superior ao inicialmente estimado, razão pela qual a presente estimativa foi atualizada para refletir, de forma mais aderente, a realidade dos preços praticados.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação será definido por meio da pesquisa formal de preços, realizada na etapa própria da fase preparatória, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta consiste no registro de preços para eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito, compreendendo placas de advertência e de indicação, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, visando ao atendimento das demandas da Administração Municipal e ao cumprimento das emendas impositivas vinculadas à presente contratação.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: SINALTRAN SINALIZAÇÕES LTDA (CNPJ 05.336.209/0001-44), ELISEU KOPP & CIA LTDA (CNPJ 93.315.190/0001-17) e



04.007.813 MYRIAN GRACIELLA ROSA DOS SANTOS (Alfa sinalização) (CNPJ: 04.007.813/0001-64).

Tais referências foram obtidas por meio de levantamento preliminar de mercado realizado pela Secretaria, com a identificação de empresas que atuam no segmento de fabricação e fornecimento de sinalização viária, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando as características do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação em itens distintos mostra-se técnica e economicamente viável. As placas de sinalização de trânsito previstas nesta contratação compreendem diferentes modelos e finalidades, tais como placas de advertência e placas de indicação, possuindo especificações próprias e podendo ser fornecidas de forma independente, sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

A adoção do parcelamento permite ampliar a participação de fornecedores interessados, favorecendo a competitividade do certame e possibilitando que empresas especializadas ofereçam propostas para os itens de seu interesse, contribuindo para a obtenção de melhores condições de preço e fornecimento.

Além disso, a divisão do objeto em itens não acarreta prejuízos à gestão contratual ou à fiscalização da contratação, uma vez que o recebimento e o acompanhamento do fornecimento permanecerão sob responsabilidade desta Secretaria, observados os critérios de qualidade e conformidade definidos no Termo de Referência.



Dessa forma, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será estruturada por itens, assegurando a competitividade, a economicidade e o adequado atendimento das demandas relacionadas à implantação, manutenção e substituição da sinalização viária municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

O presente processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação decorrente desta licitação deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à operacionalização da aquisição e utilização dos materiais podem ser plenamente atendidos com a contratação ora proposta. Assim, o bem pretendido é autônomo, não exigindo contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Não foi constatado impacto ambiental relevante para esta contratação, tendo em vista que os materiais serão comprados conforme a demanda necessária, evitando excedentes e minimizando a geração de resíduos.	- Em caso de quebra ou inutilização, haverá destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável quanto ao descarte de resíduos metálicos, plásticos, madeira e demais materiais eventualmente utilizados na composição dos itens.
- A aquisição dos materiais não implica em impacto ambiental direto, mas apenas indireto derivado de seu processo de fabricação e extração.	- Conclui-se que a aquisição de placas de sinalização viária acarreta impactos ambientais indiretos, relacionados principalmente aos processos de fabricação, transporte e descarte dos insumos, os quais são previsíveis e mitigáveis, não inviabilizando a contratação, desde que observadas as exigências legais de regularidade ambiental aplicáveis aos fornecedores e fabricantes.
A Administração deverá observar, quando aplicável, a regularidade ambiental dos fornecedores e fabricantes, contribuindo para a adoção de práticas ambientalmente responsáveis ao longo da cadeia de fornecimento.	
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A aquisição de placas de sinalização viária pela SEMOT é fundamental para a manutenção	Impacto positivo. Não há medida de tratamento



da segurança de tráfego no município, sinalizando o trânsito nas vias públicas, orientando adequadamente o fluxo de veículos e pedestres, prevenindo acidentes e contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e rural, especialmente em locais que demandam complementação ou atualização da sinalização existente e o atendimento de emendas impositivas.	
- Atendimento às demandas de sinalização viária e mobilidade urbana e rural do Município de forma eficiente e economicamente viável.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- A administração não precisa manter estoque em larga escala, pois a ata de registro de preços permite a solicitação do fornecimento conforme a demanda real. - Os profissionais deverão ser orientados a bem preservar os materiais, enquanto os servidores deverão ser orientados a solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser devidamente orientada a observar os critérios legais e normativos aplicáveis à elaboração de orçamentos, levando em consideração a



	quantidade licitada, com vistas a assegurar maior precisão na pesquisa e otimização da economicidade na contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Os orçamentos realizados pela Administração podem ser inexequíveis, causando desinteresse dos fornecedores e possibilidade de redução da competitividade e frustração da licitação.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os parâmetros legais e metodológicos de elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada e atentando-se à exequibilidade dos valores levantados, de modo a evitar a definição de preços significativamente abaixo da média de mercado, o que pode comprometer a competitividade, a viabilidade da contratação e a efetividade da licitação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientadas às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, Termo de Referência e demais documentos licitatórios.

Também poderá ocorrer risco relacionado ao fornecimento de placas em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, incluindo divergências de dimensões, espessura, material empregado, padrão de pintura, aplicação de película refletiva ou



demais requisitos exigidos pela legislação e pelos manuais de sinalização de trânsito vigentes.

Para mitigação desse risco, a Administração deverá promover fiscalização do fornecimento, realizando a conferência dos materiais entregues e exigindo a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sinalização viária, podendo rejeitar os itens que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de julho de 2026.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Everton Luís Lima Reis - Oficial Administrativo;

**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Rozelaine dos Santos Oliveira - Diretora
Administrativa de Obras;**

**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Samuel Schmidt Souza – Diretor do Departamento de
Trânsito e Segurança**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras,
Trânsito e Segurança;**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.